



Recurso Administrativo - TP 2022.01.04.003

1 mensagem

Setor Administrativo e Financeiro <jffinanceiro2020@gmail.com>
Para: Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

18 de fevereiro de 2022 14:34

Prezado Sr. PRESIDENTE FRANCISCO PAULO RAVY LEITE,

Em anexo, encaminhamos Recurso Administrativo referente ao TP 2022.01.04.003.

Atenciosamente,

JF Serviços Educacionais em Saúde
(85) 98216.7664
www.jfservicoseducacionais.com.brDRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE

 **Recurso Administrativo TP 2022.01.04.003.pdf**
5258K



Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>



Recurso Administrativo

1 mensagem

Setor Administrativo e Financeiro <jffinanceiro2020@gmail.com>

21 de fevereiro de 2022 15:40

Para: Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>, Equipe JF Serviços Educacionais

<jf@jfservicoseducacionais.com.br>

Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Solicito a substituição do recurso administrativo enviado na sexta-feira, dia 18/02/2022, pelo recurso administrativo em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

JF Serviços Educacionais em Saúde.
(85)98216.7664

 **Papel Timbrado JF 2.pdf**
5431K

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
PRESIDENTE FRANCISCO PAULO RAVY LEITE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.003

JULYANA GOMES FREITAS - ME, empresária individual inscrita sob o CNPJ nº 31.822.970/0001-04, com sede na Rua Vicente Alves, 186, Centro, Apuiarés - CE, 62630-000, através de sua representante legal, devidamente qualificada em seu requerimento de empresário, doravante denominada "RECORRENTE", vem apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da injusta inabilitação da RECORRENTE e injusta habilitação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.768.319/0001-88, simplesmente denominada "COAPH" no presente termo, no processo acima referido, trazendo suas razões e direito para apreciação desta estimada comissão.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Vista a previsão editalícia e legal da aplicação da Lei nº 8.666/93 ao presente procedimento licitatório, declara-se tempestivo o presente recurso, conforme prevê o art. 109,

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante [...].

Portanto, considerando-se o presente prazo, apresentamos nossas razões.

II - DOS FATOS

Visando atender a demanda da administração municipal da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a RECORRENTE apresentou-se para a devida participação no processo acima referenciado e levou consigo oferta de preços e documentos, devidamente regulares. Entretanto, ao apresentar sua habilitação e analisada a mesma, considerou-se sua habilitação jurídica irregular, sob a alegação que a mesma não apresentou documento constitutivo acompanhado de suas alterações ou consolidação. Ademais, CAOPH, concorrente no presente certame, mesmo com a ausência de CNAE da seção de educação (Divisão 85), foi habilitada.

Frente aos fatos, ciente da necessidade de CNAE regular para a execução das atividades e, visto que, diferente das demais modalidades de constituição, os empresários individuais têm como documento consolidado, independentemente dos atos que o antecedem, seu Requerimento de Empresário, devidamente protocolado e regular, não necessitando de complementar algum para a devida apresentação de suas informações, apresentamos os argumentamos abaixo.

III - DA CONSTITUIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Norteadas pelas modalidades de constituição de sociedade e outras modalidades as quais valem-se de atos de constituição com mais de um titular, erroneamente, foi considerado o Requerimento de Empresário da RECORRENTE como documento complementar ao ato constitutivo - aditivo. Entretanto, o mesmo deve considerar que, diferentemente destas modalidades, o Requerimento de Empresário, constitui-se como um registro simples, com quantidade limitada de informações e não existe necessidade de Contrato Social ou discussão de termos. Tendo sua natureza e estrutura pré-determinadas, ela não apresenta eventos de alteração com a necessidade de complemento. Cada Requerimento Empresarial realizado junto a JUCEC ou suas alterações é completo por si só e considera-se uma Consolidação, portanto. Em consulta ao atendimento da Junta Comercial, a mesma apresentou confirmação quanto à completude deste documento. Em consulta à legislação específica sobre a questão, a mesma não expressa estas informações, somente delega às Juntas Comerciais tal atividade.

Desta forma, como comprovação à afirmação em questão, apresentamos o CCMEI (Anexo I), como Ato Constitutivo da RECORRENTE e demonstramos, por meio de uma simples comparação, que as informações presente no mesmo, também estão em sua contraparte mais recente apresentada na Tomada de Preços (Anexo II). Argumento de grande valia para a resolução da lide em questão, é a análise dos eventos e atos em questão, apresentados no Requerimento de empresário, comparando-os com seu registro como MEI e cartão CNPJ vigente (Anexo III).



DRª. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



- a) Ato 002 - Ato de alteração de tipo empresarial - de Microempreendedor Individual a Empresário Individual - e abertura junto a JUCEC, visto que o mesmo até o momento o mesmo estava dispensado de tal registro, por tratar-se de MEI (CCMEI);
- i) Ao utilizar-se tal ato, faz-se necessário novo documento constitutivo, visto que altera-se o próprio tipo empresarial, **sendo, portanto, evidente a presença de documento que o consolide, que, no caso em questão, trata-se de Requerimento de Empresário - uma consolidação por si só;**
- b) Evento 020 - Alteração do nome empresarial que até a data tratava-se de JULYANA GOMES FREITAS 00214249344 e passaria e JULYANA GOMES FREITAS, **informação de poderia ser facilmente verificada em consulta ao CNPJ**, mostrando a veracidade da informação e motivada do evento em questão;
- c) Evento 2244 - Este evento é o que melhor evidencia o caráter de não necessidade de documento complementar. Se o Requerimento de Empresário fosse tal qual as outras modalidades (necessitando de aditivo e consolidação), ele apresentaria **somente os CNAEs alterados, removendo-os ou adicionando-os**, por meio deste evento. Entretanto, analisada os anexos e simplicidade dos dados requeridos e apresentados pela JUCEC, constatamos que, **via de regra**, o Requerimento de Empresário se trata de um **consolidado** das alterações de um empresário individual, **não existindo documento a ser complementado com alterações**, contrapondo-se a exigência de apresentação de ato constitutivo e demais alterações ou consolidação. Exigir documento complementar ao requerimento de empresário no formato de aditivo ou classificar um requerimento devidamente registrado como o mesmo, solicitando outro "ato constitutivo anterior", é uma exigência infundada e que torna impossível a participação em qualquer procedimento licitatório de empresas nesta categoria, ferindo diretamente o princípio da ISONOMIA, vista a inexistência de validade jurídica atual e real para tal documento exigido e classificando-se como um excesso por parte da Comissão. **Para a devida averiguação destas declarações acima, faz-se necessária somente a consulta do CNPJ e comparação com o Registro, o qual mostra que somente são expressos no mesmo CNAEs já válidos e evidenciando que a "alteração" apresenta TODOS, assim como se fosse necessário conferir o nome empresarial acima;**
- d) Evento 2247 - Quanto ao Capital Social, no documento não expressa capital anterior, somente o novo, demonstrando, assim como nos casos acima, que



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



ele não é aditivo ou complementar de documento algum, mas consolidado por si só.

Portanto, visto o exposto, destacamos que tais informações poderiam ser facilmente verificadas a partir de uma simples consulta ao CNPJ e, se necessário, solicitação de documento complementar conforme o prevê a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

Entretanto, mesmo não sendo realizada diligência, apresentam-se acima argumentos suficientes que evidenciam o caráter comum destas informações e sua existência anterior, sendo somente não apurado, no momento do certame, por parte da Comissão. Portanto, solicitamos a reabilitação.

IV - DO DIREITO

A finalidade da licitação, como referido, é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada sem irregularidade e com fácil constatação de erro, conforme foi apresentado, configurando-se uma afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE com sua inabilitação, conforme destaca a Alice Ribeiro de Sousa em Processo Administrativo do Concurso Público:

Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade.

Portanto, constatados os erros sanáveis por meio da habilitação, recorreremos em busca da mesma.



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



V – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Conforme descreve o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Introdução à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, “a CNAE é a classificação de atividades econômicas oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos gestores de cadastros e registros da Administração Pública do país”, expressando seu caráter geral e basilar a regulação acerca do tema. Para a devida participação no certame, respeitam-se os parâmetros legais acerca desta classificação para a **devida tributação**, visto que os códigos são os norteadores das alíquotas a serem adotadas, **e também os meios de verificação utilizados para todos os órgãos de fiscalização**. Entretanto, visto o objeto contratual, faz-se necessária a existência de CNAE adequado a execução do serviço, **do contrário, a empresa em questão estaria cometendo crime tributário, vistas as alíquotas diferenciadas adotadas para as variadas áreas, entre estas as de educação/treinamento**. Desta forma, para a devida participação no certame, faz necessária, como mínimo sanável, a presença de CNAE da Seção P, Divisão 85 – Educação. Sem a presença deste, para fins fiscais e legais, cometer-se-á irregularidade por parte de ambas as partes.

As decisões apresentam-se favoráveis a flexibilização, quando se trata do presente tema. Entretanto, tal flexibilização se apresenta somente em casos de CNAEs pertencentes a mesma divisão, mas de grupos diferentes, *ipsis litteris*

Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre – 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal).

O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 1.203/2011 – Plenário, evidencia que esta flexibilização se dá somente pela compatibilidade da atividade exercida, ou seja, **mesma divisão**, conforme grifo,

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...]

[...] a unidade técnica reputou como indevido o impedimento de participação da licitante no certame, **mesmo com esta trazendo em seu contrato social objetivo compatível com o objeto desejado (transporte urbano de passageiros transporte urbano de cargas)**. [...]. (grifo nosso)



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Portanto, a critério de julgamento, somente o CNAE não constitui valor suficiente para desclassificar o licitante. Entretanto, se este não possuir, no mínimo, mesma DIVISÃO, sendo similar, a medida cabível é a desclassificação do mesmo.

DOS PEDIDOS

Frente ao exposto, requeremos à Comissão a habilitação da RECORRENTE, desabilitação da COAPH, e, se cabível, que sejam retrocedidas as fases, com as devidas correções onde se fizer necessário.

Não alterando a decisão, **requeremos imediato encaminhamento à Autoridade Superior**, para que seja reapreciado.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Apuiarés – CE, 18 de fevereiro de 2022

JULYANA GOMES Assinado de forma digital
FREITAS:00214249344 por JULYANA GOMES
9344 Dados: 2022.02.21 15:35:46
-03'00'

JULYANA GOMES FREITAS
Representante Legal



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JULYANA GOMES FREITAS 00214249344

Nome do Empresário

JULYANA GOMES FREITAS

Nome Fantasia

JF - JULYANA FREITAS SERVICOS EDUCACIONAIS EM SAUDE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9901054634

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

002.142.493-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/10/2018

Números de Registro

CNPJ

31.822.970/0001-04

NIRE

23-8-0372123-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
60455-365	RUA PADRE GUERRA	2735	APT 1205;COND PARC ANDAR 12;SETOR LESTE
Bairro	Município	UF	
PARQUELANDIA	FORTALEZA	CE	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
22/10/2018	Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal	
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	
Atividade Principal (CNAE)	
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente	77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Professor(a) particular, independente	85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



DRA. JULYANA FREITAS

SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME28110711

Número do Identificador
00000214249344

Data de Emissão
22/10/2018



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23803721233		2135			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: JULYANA GOMES FREITAS (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP CEP1900147284
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
AQUIARES Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
25 Julho 2019 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável	
_____ _____ _____		_____ _____ _____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____ Data		_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data			
		_____ Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data			
		_____ Vogal			
		_____ Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo:191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B6980A85D4AE0EEED98AC42F4B347D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 1/7



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



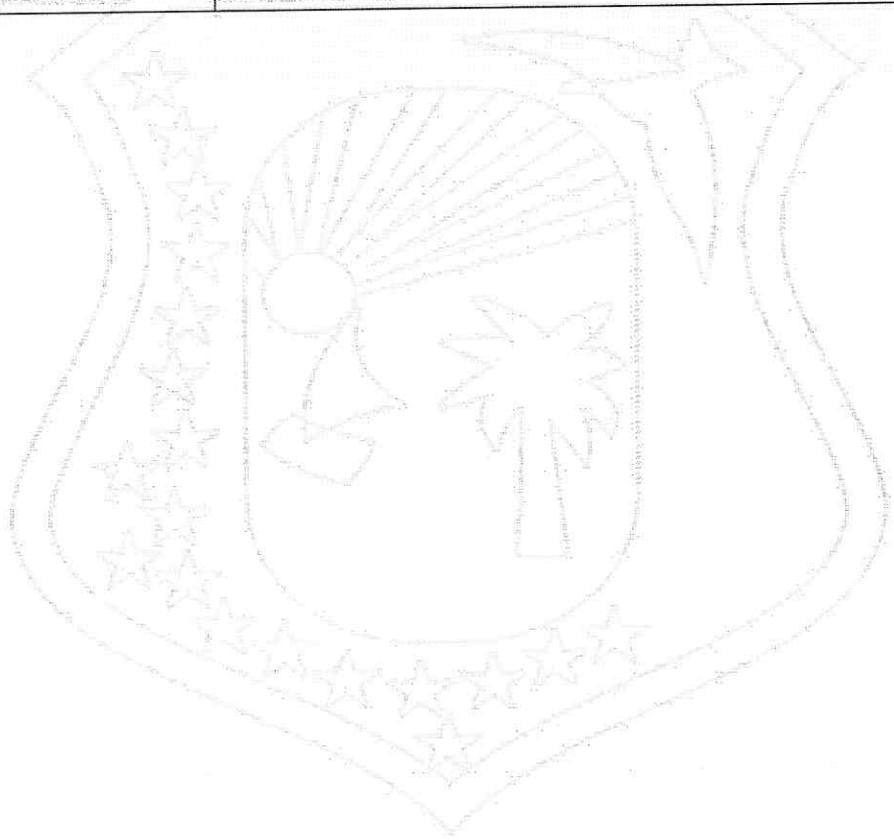
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/141.710-6	CEP1900147284	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.142.493-44	JULYANA GOMES FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo 191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B990A85D4AE0EEED99AC42F4B347D2: Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380372123-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULYANA GOMES FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE ARIMATEA FREITAS		(mãe) MARIA ZILMA GOMES FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1984	IDENTIDADE (número) 99010514634	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL JULANA.FREITAS@UNIFOR.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE GUERRA			NÚMERO 2735
COMPLEMENTO APTO 1205 COND PARC ANDAR 12 SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO PICI	CEP 60440605
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL JULYANA GOMES FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VICENTE ALVES			NÚMERO 186
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62630000
MUNICÍPIO APIAIRES	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) julyana.freitas@unifor.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4664800 3319800 4645102 4645101 7729203 7739002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ENFERMAGEM		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31822970000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900147284



CE34675870



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo 191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B980A85D4AE0EEED99AC42F4B347D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 3/7



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2380372123-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JULYANA GOMES FREITAS			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO	
SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO: JOSE ARIMATEA FREITAS		(mãe) MARIA ZILMA GOMES FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/05/1984	IDENTIDADE (número): 99010514634	Órgão Emissor: SSPDC	UF: CE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL: JULIANA.FREITAS@UNIFOR.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA PADRE GUERRA			NÚMERO: 2735
COMPLEMENTO: APTO 1205 COND PARC ANDAR 12 SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO: PICI	CEP: 60440605
MUNICÍPIO: FORTALEZA		UF: CE	
Declaro que a atividade se:			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	EVENTO: 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO: 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E)	EVENTO: 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL: JULYANA GOMES FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA VICENTE ALVES			NÚMERO: 186
COMPLEMENTO:		BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 62630000
MUNICÍPIO: APUIARES	UF: CE	PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): julyana.freitas@unifor.br
VALOR DO CAPITAL - R\$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE): 4664800 8599604 8650001 8660700	DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 22/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 31822970000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF: UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900147284



CE34675870



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo 191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B080A85D4AE0EEED99AC42F4B347D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 4/7



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/141.710-6	CEP1900147284	23/07/2019.

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.142.493-44	JULYANA GOMES FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo 191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B980A85D4AE0EEED99AC42F4B347D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 5/7



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JULYANA GOMES FREITAS, de nire 2380372123-3 e protocolado sob o número 19/141.710-6 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5296266, em 25/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador: Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.142.493-44	JULYANA GOMES FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.142.493-44	JULYANA GOMES FREITAS

Fortaleza, Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

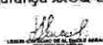
Junta Comercial do Estado do Ceará

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo.191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B990A85D4AE0EEED9AC42F4B347D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo.19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 6/7



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, Quinta-feira, 25 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296266 em 25/07/2019 da Empresa JULYANA GOMES FREITAS, Nire 23803721233 e protocolo:191417106 - 23/07/2019. Autenticação: A6F042CA14B990A85D4AE0EEED99AC42F4B347D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/141.710-6 e o código de segurança xxCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 7/7



DRA. JULYANA FREITAS
SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.822.970/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018	
NOME EMPRESARIAL JULYANA GOMES FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF - JULYANA FREITAS SERVICOS EDUCACIONAIS EM SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VICENTE ALVES	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.630-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUIARES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO julyana.freitas@unifor.br		TELEFONE (85) 9220-1259	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 10:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1